



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 092/2015

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento.", para apreciação dessa Casa.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por redução de verba no orçamento do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo objetivo é a adequação orçamentária para execução do Projeto "BEM VIVER", que será desenvolvido nos cinco Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, envolvendo recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos, administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os recursos estão disponíveis em uma conta específica para essa finalidade.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 03 de setembro de 2015.

**ANÍBAL MOACIR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Ilmo Sr.  
Vereador Aurélio Inácio Schmidt  
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo  
Nesta Cidade

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

**PROJETO DE LEI**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a execução do Projeto “Bem Viver”, que será desenvolvido nas cinco unidades de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações abaixo:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.03 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

2187 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 2229 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 60.000,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificação abaixo:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.03 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

2187 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos

3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 2229 – Subvenções Sociais.....R\$ 60.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 60.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 03 de setembro de 2015.

**ANÍBAL MOACIR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**